

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC
CENTRO DE ARTES – CEART
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

CHAMADA PARA RANQUEAMENTO DE BOLSAS DE MESTRADO NO PPGMUS **Edital Interno N.2 /2017**

A concessão de bolsas pelo PPGMUS observa as normas estabelecidas pela CAPES e pela UDESC em suas resoluções e demais instrumentos regulatórios.

Esta chamada destina-se ao ranqueamento dos candidatos para recebimento da(s) futura(s) cota(s) de bolsa(s) de mestrado (CAPES e PROMOP), quando estiverem disponíveis.

As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://goo.gl/forms/czKVjnjtJB5MzK803>. **Data limite para envio da inscrição: 05 de julho de 2017**

As inscrições serão analisadas pela Comissão de Bolsas e os resultados poderão ser consultados na Secretaria do PPGMUS a partir do dia 10 de julho de 2017.

Os critérios considerados para o ranqueamento das bolsas serão:

- (1) a produção intelectual de 2014 a 2017, conforme itens apresentados no formulário de inscrição;
- (2) para candidatos que estão no primeiro semestre do curso de mestrado será pontuada a média final no processo seletivo para aluno(a) regular do PPGMUS; e para estudantes que já tiverem cursado no mínimo um semestre como aluno(a) regular, será pontuado o desempenho no curso, comprovado através do histórico escolar (pontuação de 01 a 10);
- (3) no caso de estudantes que já estão no segundo semestre do curso também será solicitada recomendação do(a) professor(a) orientador(a), declarando que o(a) candidato(a) está cumprindo devidamente o cronograma na elaboração da dissertação. Obs.: Esta consulta será feita diretamente pela Comissão de Bolsas do PPGMUS ao(à) professor(a) orientador(a), não sendo necessária a entrega de documento pelo(a) aluno(a);
- (4) as bolsas serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos(as) para cada uma das linhas de pesquisa do PPGMUS.

Documentos necessários para a inscrição na chamada para ranqueamento:

1. Envio eletrônico do Formulário de Inscrição preenchido, disponível em <https://goo.gl/forms/BnJOGrsy2v9ammvF3>;
2. Currículo Lattes atualizado, incluindo o vínculo com o PPGMUS (2014 a 2017);

É compromisso do bolsista manter o Lattes atualizado durante a permanência no Programa e também depois da sua conclusão (no mínimo três anos).

A cada semestre a Comissão de Bolsas irá avaliar o desempenho dos bolsistas, considerando a produção intelectual, desempenho acadêmico nas disciplinas e rendimento na elaboração da dissertação.

Em caso de empate, os critérios para desempate serão: (1) maior número de artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos classificados em estratos superiores do Qualis CAPES – A1, A2 e B1, respectivamente; 2) maior quantidade de publicações como primeiro autor; (3) melhor desempenho acadêmico (média das notas dos créditos cursados); (4) sorteio simples.

O cancelamento da bolsa ocorrerá quando: for comprovado desempenho acadêmico insatisfatório, que consiste em obtenção de média inferior a conceito B nos créditos cursados ou reprovação; deixar de cumprir as atribuições e compromissos estabelecidos neste regulamento.

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Música/UDESC-CEART.

Florianópolis, 28 de junho de 2017.

Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Música – PPGMUS

Profa. Dra. Viviane Beineke

(Coordenadora do PPGMUS e Presidente da Comissão de Bolsas)

Prof. Dr. Marcos Holler

(Professor do PPGMUS)

Prof. Dr. Guilherme Sauerbronn de Barros

(Professor do PPGMUS)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Importante esclarecer que as atribuições e compromissos do bolsista incluem o desenvolvimento de atividades acadêmicas no âmbito da pesquisa, ensino e colaboração aos professores do Programa, tais como:

- Auxílio na organização, edição, desenvolvimento e publicação da revista científica do Programa.
- Produção e publicação em coautoria com seu orientador ou professor do Programa, em periódico QUALIS, de pelo menos um artigo científico durante o curso.
- Participação em atividades administrativas e científicas desenvolvidas nos grupos de pesquisa integrados por seu orientador.
- Auxílio na organização e promoção de seminários, encontros, debates e palestras cuja iniciativa seja do PPGMUS ou de Programas conveniados.
- Submissão de trabalhos, produzidos em coautoria com seu professor orientador, em eventos científicos da área de música, com a frequência mínima de uma participação por ano.
- Participação e promoção em atividades de grupos de estudos.
- Desenvolvimento de atividades relacionadas à integração com a graduação
- Auxílio ao orientador na realização de pesquisas específicas, coleta de dados, organização e edição de livros e revisão de textos.
- Realização de levantamentos e sugestões de bibliografias complementares, inclusive em meios digitais, pertinentes a pesquisas das quais participe.

Tais atividades poderão ser solicitadas pelo Colegiado do PPGMUS ou pelos professores orientadores.

Quando as bolsas estiverem disponíveis, é fundamental a agilidade dos candidatos na entrega dos documentos necessários na Secretaria do PPGMUS (2ª a 6ª feira, das 8 às 13 horas).

Documentos necessários para bolsistas CAPES e PROMOP:

- Número da conta Banco do Brasil (não pode ser conta conjunta);
- Currículo Lattes (2014 a 2017) atualizado (com a inclusão de bolsista Capes) e impresso (resumido);
- Cadastro bolsista (formulário/renovação de bolsa);
- Termo de compromisso (3 vias do formulário);
- Contato telefônico, RG e CPF;
- Endereço completo, com comprovante de residência (em caso de não estar no nome do aluno, é necessária declaração do locatário).

O Termo de Compromisso do Bolsista da CAPES exige:

I – **dedicação integral** às atividades do Programa de Pós-graduação;

II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

III – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq No 01, de 15/07/2010;

IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;

b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

VI – não ser aluno em programa de residência médica;

VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

O Termo de Compromisso da Bolsa de Monitoria de Pós-Graduação (PROMOP/UDESC) exige que o monitor:

I – Desenvolva uma programação de acordo com o Plano de Atividades estabelecido pelo Colegiado, sob a orientação do Professor Supervisor.

II – Apresente mensalmente Ficha de Frequência, assinada pelo Professor Supervisor, ao Colegiado do Programa.

III – Apresente obrigatoriamente ao Colegiado do Programa Relatório Final de Monitoria.

IV – Declare que: (a) não exercerá qualquer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício; b) No caso de possuir vínculo empregatício, declara estar liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos; c) disporá de 12 (doze) horas semanais para executar as atividades previstas no Plano de Trabalho de Monitoria e; d) não perceberá qualquer outra modalidade de bolsa.

Todos os documentos e informações complementares relativos à Bolsa PROMOP encontram-se disponíveis em: <http://www.udesc.br/proreitoria/proppg/editaisinternos/promop>.